



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

LEI Nº 1.886, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento em vigor e dá outras providências”.

VALDEIR DOS REIS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), para ser aplicado na manutenção de despesas da Secretaria Municipal.

Local: 02 01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Órgão: 02 01 02 – Administração Municipal

Func.: 04.122.0046.2008.0000 – Manut. de Desp. Da Secretaria Municipal

Categ.: 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens..... R\$ 75.000,00

Art. 2º - O referido crédito adicional especial acima especificado será coberto na sua totalidade por recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 06 de Novembro de 2019

VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrado na DATA SUPRA

SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA
Secretário da Prefeitura